

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 233 - DE 11 DE JANEIRO DE 1974

EMENTA:- Atualiza as Taxas e Emolumentos da Universidade e dá providências correlatas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 11 de janeiro de 1974, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - As taxas e emolumentos da Universidade Federal do Pará, cobrados em contraprestação a serviços prestados a docentes, discentes, servidores e estranhos à Universidade (Reg. Ger., art. 334, V), passam a ser as constantes da Tabela anexa, que é parte integrante da presente Resolução.

§ 1º - Para efeito do disposto nesta Resolução, a condição de estranho à Universidade é definida pela inexistência de vínculo de qualquer natureza, entre a parte e a Universidade, no momento em que aquela pleiteia o serviço desta.

§ 2º - Os cálculos da Tabela serão sempre feitos, para aplicação dos itens II - 2.1 e II - 2.2, com base no maior salário mínimo regional vigente.

Art. 2º - As taxas previstas nos itens I - 2 e 3 da Tabela devem ser entendidas como o valor mínimo a cobrar, cabendo ao Conselho Universitário revê-las, em cada caso, no sentido de fixá-las, sempre que possível, em valor suficiente para cobrir o custo adicional determinado pela realização do Curso.

*W. Moreira*

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como custo adicional o total das despesas resultantes, especificamente, da realização do Curso, excluído o pagamento ordinário dos vencimentos de pessoal

permanente e outros dispêndios que serão efetuados independente da realização, ou não, do Curso.

Art. 3º - Os serviços de extensão de qualquer natureza, não constantes da Tabela, deverão respeitar o disposto no art. 2º (Reg. Ger., art. 120, § 4º).

§ 1º - Na hipótese deste artigo, e sempre que o serviço resultar de solicitação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, o custo adicional deverá ser inteiramente coberto pela retribuição estipulada.

§ 2º - Quando o serviço for solicitado por entidade com fins lucrativos, a retribuição deverá, pelo menos, cobrir o custo total do serviço.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a proposta da Universidade para prestação de serviços deverá orientar-se pelos preços do mercado especializado.

Art. 4º - Fica o Reitor autorizado a fixar, de acordo com o custo de produção, o preço de venda de publicações oficiais da Universidade, editadas pela Imprensa Universitária, podendo estabelecer condições especiais, inclusive de parcelamento do preço, para os membros dos corpos docente, discente e administrativo da própria Universidade.

Art. 5º - Fica o Reitor autorizado a fixar, em cada caso, o valor das taxas de inscrição e de apresentação de propostas, nas concorrências públicas para execução de projetos de engenharia, de acordo com critérios que levarão em conta o valor da obra a realizar, o custo de preparação da concorrência e demais fatores condicionantes.

Art. 6º - No ato de matrícula, em cada semestre, o aluno pagará a taxa de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), que terá a seguinte destinação:

- a) 10% para o Diretório Central dos Estudantes;
- b) 5% para cada um dos Diretórios dos Centros de Estudos Básicos e Formação Profissional;
- c) 25% para a Federação de Esportes Universitários do Pará;
- d) 25% para distribuição proporcional às Associações Atléticas dos Centros de Estudos Básicos e

de Formação Profissional.

Parágrafo único - A liberação das parcelas correspondentes ao Segundo Semestre somente será efetuada após a comprovação, perante o Departamento de Finanças da Universidade, da aplicação regular da recebida no semestre anterior.

Art. 7º - A Reitoria poderá autorizar o pagamento da taxa semestral a que se refere o item 1.4 da Tabela anexa, em prestações mensais de igual valor, não sendo admitido à prática de quaisquer atos de aferição de resultados o aluno que se encontrar em atraso com suas obrigações financeiras.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de janeiro de 1974.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS QUE ACOMPANHAM A RESOLUÇÃO Nº 233 DE 11 DE JANEIRO DE 1974, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

**I - CURSOS**

<b>1 - <u>Cursos de Graduação</u></b>	
1.1 - Inscrição ao Concurso Vestibular	100,00
1.2 - Inscrição à revalidação de Curso, por disciplina	50,00
1.3 - Taxa semestral de matrículas	20,00
1.4 - Candidatos já diplomados em curso superior, para ingresso em novo curso.	
a) matrícula	100,00
b) taxa semestral por disciplina	300,00
1.5 - Guia de transferência	20,00
1.6 - Diplomas	
a) 1a. via	100,00
b) 2a. via	200,00
<b>2 - <u>Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização</u></b>	
2.1 - Inscrições	50,00
2.2 - Certificados	
a) 1a. via	100,00
b) 2a. via	200,00
<b>3 - <u>Cursos de Extensão</u></b>	
3.1 - Inscrição	
a) alunos da Universidade	20,00
b) docentes e servidores da Universidade	30,00
c) candidatos estrangeiros	50,00
3.2 - Certificados	
a) <u>alunos da Universidade</u>	
a.1) 1a. via	20,00
a.2) 2a. via	50,00
b) <u>docentes e servidores da Universidade</u>	
b.1) 1a. via	50,00
b.2) 2a. via	100,00
c) <u>candidatos estrangeiros</u>	
c.1) 1a. via	60,00
c.2) 2a. via	120,00
<b>4 - <u>Cursos Livres</u></b>	
4.1 - Inscrição	
a) alunos da Universidade	20,00
b) docentes e servidores da Universidade	40,00
c) candidatos estrangeiros	50,00
4.2 - Mensalidades	
a) alunos da Universidade	20,00
b) docentes e servidores da Universidade	30,00
c) candidatos estrangeiros	50,00
4.3 - Certificados	
a) <u>alunos da Universidade</u>	
a.1) 1a. via	30,00
a.2) 2a. via	80,00
b) <u>docentes e servidores da Universidade</u>	
b.1) 1a. via	50,00
b.2) 2a. via	100,00
c) <u>candidatos estrangeiros</u>	
c.1) 1a. via	70,00
c.2) 2a. via	150,00

*Univ. Bras.*

II - CONCURSOS

1 - <u>Concurso de Magistério (inscrição)</u>	
1.1 - Concurso para Professor Titular, <u>Ad</u> junto e Assistente	100,00
1.2 - Concurso para docente livre	100,00
1.3 - Seleção para Auxiliar de Ensino	50,00
2 - <u>Concurso de Servidores (inscrição)</u>	
2.1 - De acesso	
a) para cargos e funções remuneradas com até 3 (três) salários mínimos	5,00
b) idem, acima de 3 (três) salários mínimos	10,00
2.2 - Público, para preenchimento de vagas	
a) para cargos e funções remuneradas com até 3 (três) salários mínimos	10,00
b) idem, acima de 3 (três) salários mínimos	20,00

III - CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

1 - <u>Docentes</u>	
a) 1a. via	20,00
b) 2a. via	40,00
2 - <u>Discentes</u>	
a) 1a. via	5,00
b) 2a. via	10,00
3 - <u>Servidores</u>	
a) 1a. via	5,00
b) 2a. via	10,00

IV - OUTRAS TAXAS

1 - Certidões em geral	50,00
2 - Certidões de revalidação de diplomas	150,00
3 - Título de docente livre	150,00
4 - Taxa de serviço odontológico à comunidade	5,00

OBSERVAÇÃO:- Os atestados, declarações e certidões solicitados por discentes para fins de prova de sua condição de aluno, de horário de aulas ou de provas, trabalhos escolares, serão isentos de pagamento de qualquer taxa ou emolumento.